



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1352, DE 2022

Institui a Semana Nacional de Combate aos Crimes na Internet.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2175233&filename=PL-1352-2022



[Página da matéria](#)



Institui a Semana Nacional de Combate aos Crimes na Internet.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Combate aos Crimes na Internet, a ser realizada, anualmente, nas escolas públicas de ensino fundamental e médio, durante a última semana do mês de agosto.

Art. 2º Durante a Semana Nacional de Combate aos Crimes na Internet, serão realizadas atividades coordenadas em âmbito nacional, estadual, distrital e municipal, com o objetivo de:

I - conscientizar e educar as crianças e os adolescentes sobre o uso responsável da internet;

II - apresentar os delitos informáticos e suas sanções;

III - difundir noções sobre a intimidação sistemática virtual (*cyberbullying*), bem como as suas implicações na vida das vítimas;

IV - incluir pais ou responsáveis em atividades relacionadas com a prevenção de crimes cibernéticos.

Art. 3º Os órgãos gestores da área de educação poderão trabalhar em conjunto com as Secretarias de Segurança Pública e demais órgãos que possam auxiliar na difusão de informações sobre combate aos crimes na internet.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de agosto de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 281/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.352, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Institui a Semana Nacional de Combate aos Crimes na Internet”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 06/08/2025 18:44:50.617 - Mesa

DOC n.886/2025

